



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



Lei nº 12/2025, de 27 de agosto de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP no Município de Wall Ferraz - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

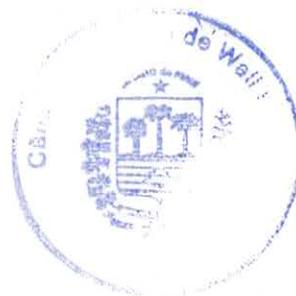
Art. 1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP** do Município de Wall Ferraz - PI, de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de colaborar na formulação, controle e avaliação das políticas públicas de segurança no âmbito municipal.

Art. 2º. São objetivos do COMSEP:

- I – Formular e deliberar propostas junto ao Poder Executivo relacionadas ao enfrentamento à violência e à criminalidade;
- II – Monitorar e avaliar as políticas públicas de segurança;
- III – Estimular ações preventivas, educativas e sociais por meio de campanhas, projetos comunitários e ações interinstitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



IV – Colaborar na identificação de deficiências na infraestrutura, equipamentos e recursos humanos dos órgãos de segurança;

V – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da segurança no Município;

VI – Aprovar seu Regimento Interno;

VII – Articular-se com órgãos estaduais e federais vinculados à segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I – Da Composição

Art. 3º. O COMSEP será composto por membros titulares e suplentes, com paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte estrutura:

- I – 01 representante da Prefeitura Municipal;
- II – 01 representante da Polícia Militar;
- III – 01 representante da Câmara de Vereadores;
- IV – 01 representante do Conselho Tutelar;
- V – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – Até 05 representantes da sociedade civil organizada, eleitos em assembleia pública;

§1º Cada titular terá um suplente da mesma entidade ou segmento.

§2º O mandato dos membros da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

SANCIONADO
EM: 27/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



§3º Os representantes governamentais exercerão o mandato conforme o período de nomeação ou cargo.

§ 4.º Os membros do COMSEP e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 5.º O COMSEP é presidido por um de seus membros, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 6.º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Seção II – Do Funcionamento

Art. 4º. O Conselho elegerá, entre seus membros titulares, um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§1º Somente os membros titulares terão direito a voto.

§2º O COMSEP reúne-se em sessão ordinárias uma vez a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, pela maioria de seus membros, ou pelo chefe do poder executivo.

§3º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§4º As reuniões serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.

§5º Presente a maioria dos membros, o COMSEP delibera pela maioria dos presentes.



Parágrafo único. Perde o mandato o membro do COMSEP que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP

Art. 5º. Fica criado o **Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP**, vinculado ao COMSEP, com a finalidade de financiar projetos e ações voltadas à melhoria da segurança pública no âmbito do Município de Wall Ferraz do PI.

Art. 6º. Constituem receitas do FUMSEP:

- I – Recursos consignados no orçamento municipal;
- II – Transferências de fundos estaduais e federais;
- III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Convênios com entidades públicas e privadas;
- V – Outras receitas eventuais, desde que legalmente permitidas.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos do FUMSEP a pessoas físicas, sob qualquer forma.

Art. 7º As despesas e receitas do FUMSEP serão incluídas na Lei Orçamentária do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O COMSEP poderá instituir comissões temáticas ou executivas permanentes, com o objetivo de implementar e fiscalizar suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



Art. 9º. Os membros do COMSEP exercerão função pública de caráter relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com as atribuições.

Art. 10. Presente a maioria dos membros, o COMSEP delibera pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do COMSEP

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 27 de agosto de 2025.

LUIZ GUILHERME
MAIA DE
SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME MAIA DE
SOUSA:05874102302
Dados: 2025.08.27 09:27:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20643

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 27/08/2025, Por unanimidade

Presidente: *M. da Socorro de Sousa Moura*

Secretário: *Frederico de Castro*

SANCIONADO

EM: 27/08/2025